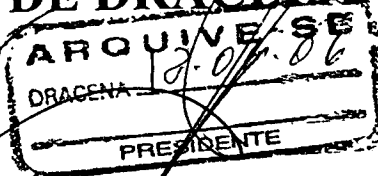




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. Nº

16

PROC. Nº

91.28/06

LEI Nº 3.372

DE 26 DE MAIO DE 2006.

Dá nova redação a área descrita na Lei nº 3.353, de 22.02.06, que considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A área descrita no artigo 1º, da Lei nº 3.353, de 22.02.06, que considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências, passa a ter os seguintes rumos e confrontações:

A referida gleba, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até, o vértice 2 no rumo $18^{\circ}38'44''$ SW, na extensão de 252,321 metros; Do vértice 2 segue até, o vértice 3 no rumo $20^{\circ}00'29''$ SW, na extensão de 89,732 metros; Do vértice 1 ao 3 limita-se por DIVISA DE CERCA, Confrontando com ESTRADA MUNICIPAL "MARCELO LORENZETTI" DRA 050; Do vértice 3 segue até, o vértice 4 no rumo $67^{\circ}52'12''$ NW, na extensão de 215,500 metros; Do vértice 4 segue até, o vértice 5 no rumo $67^{\circ}02'53''$ NW, na extensão de 179,182 metros; Do vértice 5 segue até, o vértice 6 no rumo $50^{\circ}11'44''$ NW, na extensão de 43,866 metros; Do vértice 6 segue até, o vértice 7 no rumo $43^{\circ}22'37''$ NW, na extensão de 33,370 metros; Do vértice 3 ao 7 limita-se por DIVISA DE CERCA, confrontando com ONILDO OLIANE; Do vértice 7 segue até, o vértice 8 no rumo $43^{\circ}22'37''$ NW, na extensão de 48,449 metros; Do vértice 7 ao 8 limita-se por CONFRONTANTE NATURAL (CÓRREGO DAS MARRECA), confrontando com NILSON MANTOVANELI; Do vértice 8 segue até, o vértice 9 no rumo $60^{\circ}28'16''$ NE, na extensão de 75,179 metros; Do vértice 9 segue até, o vértice 10 no rumo $59^{\circ}16'47''$ NE, na extensão de 138,438 metros; Do vértice 8 ao 10 limita-se por DIVISA DE CERCA, confrontando com ANTONIO TORQUETTI; Finalmente do vértice 10 segue até, o vértice 1, (início da descrição), no rumo de $86^{\circ}33'06''$ SE na extensão de 382,153m, confronta por divisa de cerca com JESUÍNO PEREIRA fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 119.279,240 m² ou 11,9279ha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de maio de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

162030000 12:11 9002/0012/10
LUIZ CARLOS PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.372

-

DE 26 DE MAIO DE 2006.

Fls. 02

FL. Nº	77
PROC. Nº	PL 28/06
	1

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração